



## TERMO ADITIVO

Referente ao Contrato SEMOB nº 31/2017  
Processo Administrativo nº 1513/2017  
Vigência - Início: 05/09/2017- Término: 05/03/2018  
Valor: R\$ 475.549,41 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos)  
Percentual quantitativo a ser suprimido: 1,607463%  
Contratado: TENHA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME  
CNPJ: 11.305.856/0001-91

1º Termo aditivo ao Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ e a empresa TENHA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, tendo como objetivo a supressão do valor global do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97, Centro, CEP 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Obras, Sr. CLÓVIS RAIMUNDO THOMÉ DA SILVA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n.º 06350305-6, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no C.P.F. sob o n.º 793.369.307-53, doravante denominado MUNICÍPIO e do outro lado a TENHA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, estabelecida na Rua Prefeito Silvio Costa, 78, casa 02 - Centro - Itaboraí- Rio de Janeiro - CEP: 24.800-029 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 11.305.856/0001-91, a seguir CONTRATADA, neste ato representada por RICARDO MORANDE CALDAS SILVA portador da Carteira de Identidade n.º 094.456.399, expedida pelo (a) IFP/RJ, inscrito no C.P.F. sob o n.º 053.558.257-96, na qualidade de Sócio, têm entre si o presente termo aditivo, na conformidade do que consta do processo administrativo nº 1513/17 e no Edital de Concorrência Pública nº 004/17 - PMI, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo aditivo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, como se aqui transcritas estivessem.

A CONTRATADA declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a supressão do percentual de 1,607463 % do valor global do contrato celebrado entre as partes.

Parágrafo único. O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total do presente contrato passará a ser de R\$ 475.549,41 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho nº 15.452.0079.1209 e Elemento de Despesa nº 44.90.51.99.00 da Secretaria Municipal de Obras.

**CLÁUSULA QUARTA**

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 01 de novembro de 2017.

**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**  
Clóvis Raimundo Thomé da Silva Neto  
Secretário Municipal de Obras  
**CONTRATANTE**

**FENHA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME**  
Rep.: RICARDO MORANDE CALDAS SILVA  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1.   
RG: 07807621-7 CPF: 000.113.597-06

2. Edson Rodrigues da S. de Carvalho  
RG: 28.038.095-7 CPF: 149.056.327-06

**Publicidade**

Em 11 de novembro de 2017  
no Diário do Estado, 1847  
Anúncios 35945, artigo